



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 032/2025

“Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Mirai para o período de 2026 a 2029.”

O Prefeito Municipal de Mirai.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica instituído o Plano Plurianual do Município de Mirai para o período de 2026 a 2029 (PPA 2026-2029), em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal, nos arts. 153 e 154 da Constituição Estadual e na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo único. O PPA 2026-2029 estabelece os programas, ações, objetivos e metas da administração pública municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes, bem como aquelas relativas aos programas de duração continuada, conforme Quadro Analítico Resumo dos Programas constante dos anexos desta Lei.

Art. 2º. As Metas e Prioridades para o exercício de 2026 estão especificadas no anexo próprio, conforme a Lei nº 740 de 27 de junho de 2025, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual de 2026.

Art. 3º. A exclusão ou alteração de programas constantes do Plano Plurianual 2026-2029, bem como a inclusão de novos programas, poderá ser proposta pelo Poder Executivo, por meio de Projeto de Lei ou de Revisão do Plano.

Art. 4º. A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e suas metas financeiras poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual (LOA) ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa as modificações consequentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único. De acordo com o disposto no *caput* deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas físicas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na LOA.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mirai, 30 de setembro de 2025.

ADAELSON DE
ALMEIDA

MAGALHAES:00660503
670

Assinado de forma digital por
ADAELSON DE ALMEIDA
MAGALHAES:00660503670
Dados: 2025.09.30 15:33:52
-03'00'

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM

Exmo. Sr. Vereador

Gesiano Inácio

DD. Presidente da Câmara Municipal de Mirai - MG.

Senhor Presidente,

Encaminho, para apreciação dessa respeitável Câmara Municipal, o Projeto de Lei que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029, elaborado em conformidade com o disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal, nos arts. 153 e 154 da Constituição Estadual e na Lei Orgânica Municipal.

O Plano Plurianual é o instrumento de planejamento de médio prazo que estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes, bem como para os programas de duração continuada, assegurando a integração entre o planejamento e a execução orçamentária.

A proposição contempla o período de 2026 a 2029, abrangendo os três últimos anos do mandato em curso e o primeiro ano do mandato subsequente.

Ressalta-se que o PPA, ao definir programas, objetivos, ações e metas, orienta a elaboração das leis orçamentárias anuais, possibilitando uma gestão pública mais eficiente, transparente e comprometida com resultados. Sua aprovação é, portanto, fundamental para a continuidade e o aperfeiçoamento das políticas públicas municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

Além de cumprir sua função primordial, o projeto contempla as Metas e Prioridades para o exercício de 2026, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026.

Diante da relevância e da obrigatoriedade legal deste instrumento, submete-se o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores, na expectativa de sua aprovação.

Atenciosamente,

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHAES:00660503670
70

Assinado de forma digital por
ADAELSON DE ALMEIDA
MAGALHAES:00660503670
Dados: 2025.09.30 15:33:19 -03'00'

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES
Prefeito Municipal